

Estudo Técnico Preliminar 202/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição desses Vales Transportes tem a finalidade de atender ao Programa Mães Participantes da UTI Pediátrica, com fundamento na Resolução SS 165 de 12/10/1988, publicada em 14/03/1989, portando os mesmos serão utilizados no transporte das mães, com baixo poder aquisitivo, com o objetivo de acompanhamento permanente e integral as crianças internadas na UTI Pediátrica deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti .
Justifica-se a contratação com empresa VIA NOVA BENEFÍCIOS. LTDA , por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de São Paulo, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento no trajeto casa-hospital e vice-versa das mães participantes do Projeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO TÉCNICO ASSISTENCIAL	ROSANGELA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales- transportes pela empresa VIA NOVA BENEFÍCIOS LTDA CNPJ nº 01.178.287/0001-07 , para atender às necessidades de deslocamento das mães que tem seus filhos internados na UTI Pediátrica do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, da residência para o hospital e vice versa, por meio de transporte público coletivo, no município de São Paulo.

5. Levantamento de Mercado

Termo de Referência constando as informações do valor da passagem, bem como quantidade de usuários e estimativa de dias das visitas a serem utilizados no ano de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Núcleo Técnico Assistencial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESPECIFICAÇÃO	N.º DE USUÁRIAS	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR DA PASSAGEM (R\$)	TOTAL ESTIMADO
VALE TRANSPORTE	07	168	R\$ 12,07	R\$ 24.333,12

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando a média dos dias de visitas do Exercício de 2025, 02 passagens para cada usuária (ida/volta), ou seja, 168 passagens no período de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme preconiza o artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133/21, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale transporte para as Mães que integram o Projeto Mães Participantes da UTI Pediátrica, de acordo com a média dos dias de visitas às crianças internadas na UTI Pediátrica deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas. Existem outros processos de contratação de outras empresas de concessão de cartão de vale transporte, referentes à recarga de vale transporte para outros municípios

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de previsão orçamentária afim de firmar a Contratação e realização da despesa no ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de vale-transporte mensal para as Mães do Projeto Mães Participantes da UTI Pediátrica

13. Providências a serem Adotadas

Pesquisa de preço e verificação de regularidade fiscal da empresa contratada juntos aos entes federados e atendendo a Legislação vigente referente ao objeto desta Contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais causados

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O contrato de fornecimento de vale-transporte é viável para atendimento da demanda, uma vez que não existem serviços contratados para atender o deslocamento das Mães, mesmo porque, a utilização de veículo próprio ou locado ocasionaria maior custo ao Governo Estadual, inviabilizando o atendimento da demanda ora apresentada

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANGELA DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE-I



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 15:51:00.

ALESSANDRA VALERIA DO NASCIMENTO

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE-II



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 10:46:12.

ARIOSVALDO DINIZ FLORENTINO

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE-III SUBSTITUTO



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:10:01.

